

### CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

#### Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

# <u>PARECER</u> <u>COMISSÕES: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E</u> <u>FINANÇAS E ORÇAMENTO.</u>

PROJETO DE LEI Nº. 043/2018

EMENTA: "DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:** o Projeto de Lei em análise tem como objeto reajuste dos servidores públicos municipais.

PARECER DO RELATOR: Em reunião conjunta das Comissões em epígrafe, decidiu-se, à unanimidade, proferir parecer único no projeto em apreciação, sendo escolhido como Relator o Vereador Marco Antonio Grillo e como Secretário o Vereador Francisco Carlos Foletto, nos termos dos artigos 82 c/c 75, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

O projeto de Lei estabelece a concessão de reajuste salarial aos servidores Públicos Municipais, no percentual de 5% (cinco por cento) baseando-se no índice oficial do IPCA, a ser concedido a partir de janeiro de 2019.

Inicialmente, cumpre observar que a matéria encontra-se no nível de competência do Município, por força da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Art. 106 § 7°, assim, não merece retoques, uma vez que respeitados os dispositivos legais.

O Município sempre concedeu reposição das percas salariais aos servidores públicos municipais na sua data base, que nos últimos anos com a edição da Lei Municipal Nº 880, de 27 de abri de 2010, passou a ser 1º de janeiro.

O projeto de lei encontra-se devidamente iniciado, não contendo nenhum vício capaz de maculá-lo. Da mesma forma é constitucional e legal, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição da República nem da Legislação Infraconstitucional em vigor.

Diante do apresentado e baseado nos elementos formais, voto pela aprovação da matéria na forma apresentada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

### Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4° Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO GRILLO

Relator

Identificador: 3700310036003A00540052004100 Conferência em http://www3.camaravni.es.gov.br/splautenticidade

PARECER DA COMISSÃO: os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento após analisar o Projeto de Lei nº. 043/2018 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2018.

ADRIANA APARECIDA ULIANA – Presidente

MARCO ANTONIO GRILLO- Relator

FRANCISCO CARLOS FOLETTO - Secretário

GILBERTO BRAVIN ZANOLI- Membro

NEUCIMAR BARBOSA SILVA - Membro